

**SEQ1562/2017/GJU**  
**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**  
**Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)**

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**C/C:**

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBIO**

**A/C: MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA

ESQW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo, Setor Sudoeste, Brasília/DF

CEP: 70670-350

**REF.: Apresentação de Relatório Técnico sobre o andamento da Cláusula 165 do TTAC**

Prezados Senhores,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.





Em 20/10/2016, a FUNDAÇÃO recebeu o Termo de Referência 4 (TR4), emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), que define os projetos que deverão ser executados para o monitoramento de diversos componentes físicos e bióticos, de forma a permitir a identificação, mensuração e acompanhamento do impacto decorrente do rompimento da Barragem de Fundão sobre os ambientes dulcícolas (rio Doce e tributários), estuarinos, costeiros e marinhos, para fins de atendimento à Cláusula 165 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Ocorre que, após minuciosa análise do referido documento, e em função dos desdobramentos relacionados às orientações da CTBio quanto aos critérios de contratação para a execução dos monitoramentos nele previstos, a FUNDAÇÃO identificou que o processo de elaboração do TR4 e suas propostas de encaminhamento apresentam elementos dissonantes (i) dos processos concorrenciais para a contratação de empresa/instituição para realização do monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, e (ii) de formulação de hipóteses científicas voltadas à identificação e mensuração dos impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

Diante disso, e com vistas a levar ao conhecimento deste r. Comitê Interfederativo os andamentos relativos à Cláusula 165 do TTAC, bem como realizar alinhamentos quanto à documentação já enviada ao CIF e à CTBio, a FUNDAÇÃO elaborou um relatório técnico (Doc. 01) contemplando, em suma:

- (i) o histórico das tratativas relativas à Cláusula em questão junto à CTBio;
- (ii) as dissonâncias identificadas pela FUNDAÇÃO no TR4, como as ações desalinhadas às boas práticas concorrenciais e a existência de dispositivos no documento não mostram aderência ao TTAC





- ou carecem de efetividade para atendimento às questões pertinentes à avaliação, identificação, mensuração e acompanhamento dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão aos ecossistemas e biota aquática; e
- (iii) a necessidade de revisão do TR4, incluindo suas premissas, escopo, planejamento de atividades, métodos e resultados esperados, com as devidas justificativas.

Conforme amplamente demonstrado no relatório ora apresentado, a detalhada análise feita pela FUNDAÇÃO concluiu pela necessidade de redirecionamento das ações propostas e realinhamento entre os órgãos ambientais e a FUNDAÇÃO RENOVA, de forma que todos possam trabalhar em conjunto pela restauração do rio Doce e dos ambientes costeiros e marinhos afetados.

Sendo o que cumpria para o momento, e na esperança de que o diálogo decorrente deste cenário resulte em novos caminhos e resultados concretos para os impactados e toda a sociedade, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



**FUNDAÇÃO RENOVA**  
BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS

